

OFÍCIO N.º: 428/2022

ASSUNTO: Encaminhamento (faz)

DATA: 11/08/2022

Senhor Presidente,

Em observância do artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei 85 /2022, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores Amigos de Santo Amaro - AMA e contém outras providências” para ser apreciado por esta egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos do meu mais profundo respeito.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 320/2022
Data: 15/08/2022 - Horário: 14:58
Legislativo - PL 85/2022

EXMO. SR.

CLEBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG

PROJETO DE LEI Nº 85, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores Amigos de Santo Amaro - AMA e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), para a **Associação dos Moradores Amigos do Santo Amaro - AMA**, sociedade civil inscrita no CNPJ sob nº 06.074.666/0001-70, com sede na Avenida Adolfo Magalhães nº 36, Distrito de Santo Amaro de Minas, neste Município de Manhuaçu (MG), CEP 36.900-000, para realização da tradicional SANTO AMARO FEST.

Parágrafo único – O repasse financeiro será realizado em parcela única e diretamente à Associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas ao Poder Executivo Municipal, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do repasse dos recursos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária e abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu (MG), em 11 de agosto de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 85 /2022

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei visa conceder apoio financeiro no valor de R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), para a **Associação dos Moradores Amigos do Santo Amaro - AMA**, entidade de utilidade pública, sem fins lucrativos, Lei municipal 2667/2007, SEDESE 018.578/2007 e COMAS 040.2008.

O valor repassado se destinará a realização da 11ª SANTO AMARO FEST, a ser realizada nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2022.

Este evento é marcado por uma relevante programação cultural, social e de lazer, tem entrada franca e não terá fins lucrativos.

É um apoio que se justifica por levar entretenimento e cultura a comunidades mais afastadas da Sede do município, onde a diversão e o lazer cultural dificilmente são encontrados, atendendo assim aos comandos constitucionais insculpidos no art. 23, V.

Deste modo, diante da autoridade que são conferidas Vs. Exas., o Executivo Municipal submete à aprovação desta egrégia Casa de Leis, a presente propositura, para que seja apreciada em **REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Manhuaçu, 11 de agosto de 2022.


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.074.666/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/12/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES AMIGOS DE SANTO AMARO - AMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV ADOLFO MAGALHAES		NÚMERO 35	COMPLEMENTO SANTO AMARO
CEP 36.900-000	BAIRRO/DISTRITO REALEZA	MUNICÍPIO MANHUACU	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

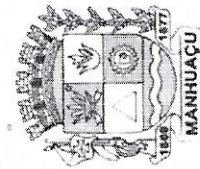
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/08/2022 às 15:24:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 11 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DE
SANTO AMARO - AMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

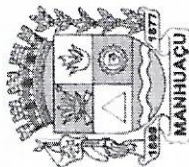
1 - Os valores relativos aos exercícios de 2018 a 2021 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.

2 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

- a) Receita Corrente Líquida para 2018: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2018 a dezembro/2018;
- b) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
- c) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
- d) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
- e) Receita Corrente Líquida para 2022: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- f) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- g) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
- h) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.

3 – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:

- a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2018: R\$ 2.713.909,72;
- b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

- c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
- d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
- e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.318.654,00;
Impacto com o Projeto de Lei em epígrafe é de R\$ 48.600,00;
- f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.515.680,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;
- g) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.735.600,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 15 de agosto de 2022.

MAGNO MARÇAL SOARES
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o aumento de despesa com pessoal referente ao projeto de Lei que dispõe sobre autorização de repasse de recursos financeiros à Associação dos Moradores Amigos de Santo Amaro - AMA e contém outras providências, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, não infringindo qualquer de suas disposições. Deste modo, não sendo ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Manhuaçu, 15 de agosto de 2022.

Victor Carneiro Rocha

Secretária Municipal Interino de Cultura e Turismo